

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL PUC-CAMPINAS “CELSO PIERRO” 2026

Pelo presente Edital, o HOSPITAL PUC-CAMPINAS “CELSO PIERRO” e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS tornam públicos os procedimentos, critérios e normas do **Processo Seletivo** para fins de admissão em seus **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**, em 2026.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A admissão aos Programas de Residência Médica será feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada Programa, especificadas no **Art. 3º**.

Parágrafo único. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **Art. 3º**, observados os prazos, procedimentos e eventual remanejamento de vagas remanescentes, previstos neste Edital.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem se inscrever no Processo Seletivo:

- I. Profissionais **graduados** em **curso de Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, inscritos no **Conselho Regional de Medicina**;
- II. Estudantes **matriculados** no **último período** de **curso de graduação em Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, que venham a **concluir** a graduação antes do prazo estipulado neste Edital para **início** dos Programas de Residência Médica 2026.
- III. Estudantes **matriculados** em qualquer outro período do **curso de graduação em Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, poderão se inscrever e realizar as provas **somente a título de treinamento (categoria “treineiros”)**, não concorrendo às vagas especificadas neste Edital, ou eventuais vagas que venham a existir por motivo de acréscimo e/ou remanejamento de vagas, observados os prazos de validade deste Processo Seletivo.

Parágrafo primeiro. Em relação aos Programas de Residência Médica que exigem como **pré-requisito** para o ingresso a conclusão de outro Programa, somente podem se inscrever os profissionais que, além do atendimento do disposto no **inciso I**, tenham concluído ou estejam matriculados no último período do Programa pré-requisito, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo segundo. Em caso de candidato estrangeiro formado em medicina fora do Brasil ou de brasileiros que se graduaram em outro país será exigida a apresentação de diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação.

Parágrafo terceiro. Para os casos de alunos estrangeiros, além do requisito indicado do parágrafo segundo do presente artigo, será exigido também a apresentação do visto de permanência no Brasil.

**CAPÍTULO III
DAS VAGAS**

Art. 3º Serão oferecidas vagas aos Programas de Residência Médica do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”, conforme quadro abaixo para o ano de 2026:

Nome do Programa de Residência Médica:	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ ano de PRM	Vagas reservadas para as forças armadas*
ÁREAS BÁSICAS / ACESSO DIRETO:			
001. ANESTESIOLOGIA	03 anos	08	0
002. CIRURGIA GERAL	03 anos	06	0
003. CLÍNICA MÉDICA	02 anos	10	0
004. DERMATOLOGIA	03 anos	05	0
005. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	03 anos	12	0
006. INFECTOLOGIA	03 anos	02	0
007. MEDICINA INTENSIVA ADULTO	03 anos	02	0
008. NEUROCIRURGIA	05 anos	01	0
009. NEUROLOGIA	03 anos	02	0
010. OFTALMOLOGIA	03 anos	03	0
011. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	03 anos	07	0
012. OTORRINOLARINGOLOGIA	03 anos	03	0
013. PATOLOGIA	03 anos	01	0
014. PEDIATRIA	03 anos	12	0
015. PSIQUIATRIA	03 anos	01	0
016. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	03 anos	05	0
PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:			
017. CARDIOLOGIA	02 anos	06	0
018. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL	01 ano	01	0
019. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	02 anos	03	0
020. NEFROLOGIA	02 anos	02	0
021. ONCOLOGIA CLÍNICA	03 anos	02	0
022. REUMATOLOGIA	02 anos	03	0
PRÉ-REQUISITO EM CARDIOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:			
023. ECOCARDIOGRAFIA	02 anos	02	0
PRÉ-REQUISITOS EM CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:			
024. CIRURGIA PEDIÁTRICA	03 anos	01	0
025. CIRURGIA PLÁSTICA	03 anos	02	0
026. CIRURGIA VASCULAR	02 anos	02	0
027. COLOPROCTOLOGIA	02 anos	01	0
028. UROLOGIA	03 anos	02	0
PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA E/OU CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:			
029. ENDOSCOPIA	02 anos	01	0
PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA E/OU OTORRINOLARINGOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:			
030. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	02 anos	01	0
PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:			
031. NEONATOLOGIA	02 anos	02	0
PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA OU MEDICINA INTENSIVA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:			
032. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	02 anos	02	0

PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA OU NEFROLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:			
033. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	02 anos	01	0
PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:			
034. CIRURGIA DA MÃO	02 anos	03	0
PRÉ-REQUISITO EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:			
035. ULTRASSONOGRRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	01 ano	02	0
PRÉ-REQUISITO EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:			
036. MASTOLOGIA	02 anos	02	0
090. TREINEIROS			

IMPORTANTE: A duração dos programas e número de bolsas previstas para 2026 poderão ser modificadas posteriormente em observância a novos pareceres da CNRM-MEC e destinação de bolsas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Ministério da Saúde (MS) e do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”.

§ 1º Às vagas oferecidas correspondem a bolsas concedidas nos termos do Art. 4º-A da Lei nº 6.932/1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 2011) e administradas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, pelo Ministério da Saúde, pelo Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” e/ou por outras instituições, se necessárias, respeitadas o disposto na legislação aplicável e no acordo firmado com a entidade concedente, inclusive quanto ao valor do benefício.

§ 2º * Do total de bolsas oferecidas para cada Programa serão deduzidas as vagas reservadas para candidatos que trancaram a matrícula em 2025 para servir as Forças Armadas, cuja eventual desistência fará retornar a bolsa para o respectivo Programa com preenchimento da vaga de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Seção I

Do Requerimento de Inscrição e do Pagamento do Valor da Inscrição

Art. 4º A inscrição do candidato deve ser solicitada exclusivamente via Internet, no site www.hospitaldapuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br, mediante o **preenchimento do Formulário de Inscrição**, no período compreendido entre **às 8:00 do dia 20 de outubro de 2025 até às 15:00 do dia 12 de novembro de 2025**.

§1º Previamente ao preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler e **aceitar** os termos do presente **Edital**.

§ 2º A realização do requerimento de inscrição implica a **ciência e aceitação integral** pelo candidato dos procedimentos e normas do Processo Seletivo.

§ 3º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um único Programa de Residência Médica, **ou** quando o **candidato realizar o Processo Seletivo na modalidade “treineiro”** deverá **obrigatoriamente clicar no código/opção** exclusivo para treineiros.

IMPORTANTE: Os **três primeiros classificados** candidatos na modalidade **TREINEIROS**, terão como premiação de desempenho isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Residência do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” para o ano de 2027.

§ 4º É obrigatório o preenchimento das seguintes informações no Formulário de Inscrição:

- I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- II. Número, órgão expedidor e estado da federação do RG do candidato;
- III. Nome completo da mãe do candidato;
- IV. Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, excetuados os candidatos abrangidos pelo **Art. 2º, incisos II e III**;
- V. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição na qual o candidato se graduou ou cursa a graduação em Medicina;
- VI. Nos programas de residência médica com pré-requisito conforme **Art. 2º, parágrafo único**; apresentar nome e localização (estado da federação/município) da instituição em que o candidato concluiu ou cursa o último período de Programa de Residência Médica.
- VII. Endereço completo, telefone residencial, celular e e-mail;

§ 5º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

- I. As informações sobre a realização da prova serão divulgadas oportunamente no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/> e é responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações divulgadas.
- II. Os eventuais erros de digitação observados no nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e demais dados cadastrais que não comprometam a correta aplicação da prova e/ou classificação do candidato deverão ser corrigidos por meio do sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/> na “Área do Candidato” até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova 1ª FASE.
- III. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais no termo II deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

Art. 5º Serão oferecidas **um total de 100 inscrições para candidatos TREINEIROS**. Desta forma, por ordem de inscrição ao Processo Seletivo e no momento em que completar o total de inscrições destinadas a esses candidatos, automaticamente serão **bloqueadas** novas inscrições.

Art. 6º Para a finalização da inscrição, o candidato deverá efetuar o **pagamento** correspondente, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para inscritos regulares e o valor de **R\$300,00 (trezentos reais)** para inscritos treineiros, mediante boleto bancário registrado disponibilizado na Internet, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 1º O boleto com registro bancário deverá ser pago até o prazo nele indicado, em qualquer agência bancária do país, observada a data limite indicada no Art. 6º, § 3º.

§ 2º O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no dia da aplicação da prova da 1ª. Fase;

§ 3º **Não** serão aceitos requerimentos de inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **14 de novembro de 2025**.

§ 4º Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

Art. 7º Após o pagamento do valor da inscrição é **vedada** qualquer **alteração** no Formulário de Inscrição.

Parágrafo único. Caso seja detectada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

Art. 8º Não haverá **devolução** do valor da inscrição.

Art. 9º O Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” **não** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

Seção II Da Confirmação da Inscrição

Art. 10º Será **deferida** a inscrição do candidato que:

- I. Preencher corretamente o Formulário de Inscrição via Internet;
- II. Atender, com base nas informações lançadas no Formulário de Inscrição, aos requisitos de candidatura indicados no **Art. 2º**; e
- III. Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estabelecido;

§ 1º As informações lançadas no Formulário de Inscrição estão sujeitas a verificação posterior.

§ 2º A identificação, a qualquer tempo, de falsidade na prestação de informações, ou do não cumprimento de qualquer dos **incisos** do **caput**, implicará o **cancelamento** da inscrição e de todos os atos decorrentes.

§ 3º Não serão aceitas inscrições via postal ou fax, condicionais, extemporâneas ou que, por qualquer motivo, não atendam rigorosamente as determinações previstas neste **Capítulo**.

Art. 11º O **resultado** sobre o deferimento/indeferimento das inscrições estará disponível para consulta, no dia **17/11/2025**.

Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

Seção I Das Fases do Processo Seletivo

Art. 12º O Processo Seletivo será composto por duas **fases**:

- I. **1ª Fase**, na forma da **Seção II**, aplicada a todos os candidatos;
- II. **2ª Fase**, na forma da **Seção III**, aplicada aos candidatos classificados na **1ª Fase**.

Seção II Da 1ª Fase do Processo Seletivo

Subseção I Da Prova

Art. 13º . A **1ª Fase** será composta por uma prova de **MÚLTIPLA ESCOLHA**, com **cinco alternativas** cada e apenas **uma correta**, acrescida de uma prova **DISSERTATIVA** com **cinco questões**.

Art. 14º. Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas básicas)

§ 1º A Prova **MÚLTIPLA ESCOLHA** para candidatos aos **Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas básicas)**, observado o disposto no **caput**, será composta por **100 (cem) questões de múltipla escolha** – com valor 1,0 (um) ponto cada uma e totalizando 100 (cem) pontos – as quais envolverão conteúdos pertinentes às seguintes áreas básicas: **Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Social e Preventiva, com peso de 70 (setenta).**

§ 2º A Prova **DISSERTATIVA** para candidatos aos **Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas básicas)**, observado o disposto no **caput**, será composta por 05 (cinco) questões dissertativas, cada uma com 04 (quatro) subitens. Com valor de 5,0 (cinco) pontos para cada subitem e totalizando 100 (cem) pontos – as quais envolverão conteúdos pertinentes às seguintes áreas básicas: **Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Social e Preventiva, com peso de 20 (vinte)**

Art. 15º. Programas de Residência Médica que exigem pré-requisito.

§ 1º A Prova **MÚLTIPLA ESCOLHA** para candidatos aos **Programas de Residência Médica que exigem pré-requisito**, observado o disposto no **caput**, será composta por **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, com **cinco alternativas** cada e apenas **uma correta** – com valor de 02 (dois) pontos cada uma e totalizando **100 (cem) pontos** – as quais envolverão conteúdos específicos da área do pré-requisito exigido, **com peso de 70 (setenta).**

§ 2º A Prova **DISSERTATIVA** para candidatos aos **Programas de Residência Médica que exigem pré-requisito**, observado o disposto no **caput**, será composta por 05 (cinco) questões dissertativas, cada uma com 04 (quatro) subitens, com valor de 5,0 (cinco) pontos para cada subitem e totalizando 100 (cem) pontos – as quais envolverão conteúdos de acordo com cada especialidade prestada, conforme descrição, **com peso de 20 (vinte)**

Pré-requisito Cirúrgica – 5 questões, cada uma com 04 (quatro) subitens área Cirúrgica

Pré-requisito Clínica Médica – 5 questões, cada uma com 04 (quatro) subitens área Clínica Médica

Pré-requisito Obstetrícia e Ginecologia – 5 questões, cada uma com 04 (quatro) subitens área Obstetrícia e Ginecologia

Pré-requisito Pediatria – 5 questões, cada uma com 04 (quatro) subitens área Pediatria

Pré-requisito Cirurgia Geral / Clínica Médica (Endoscopia) – 5 questões, cada uma com 04 (quatro) subitens área Cirurgia Geral / Clínica Médica

Pré-requisito Cardiologia (Ecocardiografia) – 5 questões, cada uma com 04 (quatro) subitens área Cardiologia

Art. 16º A Prova será realizada no dia **08 de dezembro de 2025 (segunda-feira)**, às **08:00 (horário local)**, no Campus I, Rua Reitor Benedito José Barreto Fonseca, Parque Rural – Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP, em prédios a serem informados posteriormente.

§ 1º A Prova será composta de duas provas (**MÚLTIPLA ESCOLHA E DISSERTATIVA**)

§ 2º As provas **MÚLTIPLA ESCOLHA E DISSERTATIVA** serão entregues a todos os candidatos no início da prova e deverão ser entregues devidamente preenchidas ao final do tempo.

§ 3º O tempo de duração da prova para **os egressos (candidatos de acesso direto)** será de cinco **horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 minutos de seu início.

§ 4º O tempo de duração da prova para **candidatos com pré-requisitos** será de quatro **horas** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 60 minutos de seu início.

Art. 17º Os candidatos deverão se apresentar no local de aplicação da prova com uma **hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

- I. Documento de identidade original – Registro Geral (RG); ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;
- II. Comprovante de pagamento do valor de inscrição;
- III. Lápis preto nº 02, borracha macia e caneta esferográfica (na cor preta ou azul).

§ 1º O documento de identidade, referido no **inciso I**, deve estar em condições tais que permitam a identificação do candidato, com clareza.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, qualquer um dos documentos de identidade, referidos no **inciso I**, em decorrência de **perda, furto ou roubo**, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido à identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

§ 4º Estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os candidatos que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012, os candidatos que tenham cumprido integralmente o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, e concluído o programa, ou os candidatos que estiverem cursando o último ano do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em situação regular com previsão de término em 28 de fevereiro de 2026, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

- I. 10% (dez por cento) na nota em todas as fases para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
- II. 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

4.2. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

4.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

4.4. A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

4.5. Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação de acordo com a última atualização que antecede o período de inscrições

4.6. Para receber a pontuação adicional o candidato deverá informar na ficha de inscrição e enviar, através de sua “Área do Candidato”, sua participação no programa, encaminhando o documento comprobatório até o dia 12/11/2025.

4.7. O candidato que não enviar a documentação acima dentro do prazo estipulado em 4.6. não receberá a pontuação adicional.

4.8. O candidato deverá comprovar a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula, conforme item §5º deste Edital.

4.9. Para efeito de pontuação na nota final será considerado apenas um dos Programas mencionados no item 4.1., sendo vedada a cumulatividade de pontuação adicional.

§5º O candidato deverá solicitar pontuação adicional nos termos da Resolução CNRM N° 35, de 09 de janeiro de 2018, da Comissão Nacional de Residência Médica para o Processo Seletivo 2026 da Residência do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” através de formulário eletrônico próprio disponibilizado no site <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/>, entre 20/10/2025 e 12/11/2025.

§ 6º Em virtude da situação epidemiológica da COVID-19 no Município de Campinas, vigente na data de publicação das Normas deste Processo Seletivo, recomenda-se a utilização contínua da máscara de proteção facial em ambientes fechados, como na sala de aplicação da prova, ou abertos para as pessoas com suspeitas e que estejam com a confirmação de doenças respiratórias transmissíveis. Aconselha, ainda, o uso contínuo de máscaras, em ambientes abertos ou fechados, às pessoas imunossuprimidas, gestantes, idosas e/ou portadoras de doenças crônicas; e orienta o respeito aos demais protocolos que serão informados antes da prova.

§ 7º Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- I. Leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- II. Leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

§ 8º Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.

§ 9º No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação da prova no dia, local e horário estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, o Hospital PUC-CAMPINAS “CELSO PIERRO” reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão, nos sites da www.hospitalpuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br. Não se responsabilizando o Hospital PUC-CAMPINAS “CELSO PIERRO” e/ou a Tekyou Soluções pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

Art. 18º Não será permitido o **ingresso** do candidato ao local da prova:

- I. Caso **não** esteja **munido** do documento de identidade original e do comprovante de pagamento do valor da inscrição, conforme indicado no **Art. 15**, ressalvado o disposto nos **§§ 2º e 3º** do mesmo dispositivo;
- II. **Portando** livros, apostilas, pastas ou similares; régua de cálculo, máquinas de calcular, **qualquer tipo de** relógio; corretivos líquidos ou similares; telefones celulares, tablets, rádio, ou

- equipamento assemelhados; chapéus, bonés ou similares; ou outros materiais estranhos à prova.
- III. Excepcionalmente, **caso o candidato compareça ao Processo Seletivo, portando algum item eletrônico proibido na forma do item II deste artigo, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala.**
 - IV. No caso de **telefone celular**, o candidato deverá **acondicioná-lo em envelope plástico fornecido pelo Fiscal de Sala.**
 - V. A todos os candidatos será proibido o porte de armas de qualquer tipo.
 - VI. **O não atendimento ao disposto nos incisos III, IV e V deste Artigo implicará a imediata desclassificação do candidato.**
 - VII. Após o **fechamento dos portões** de acesso ao local de aplicação da prova, às **07:55 (horário local)**.

Art. 19º Na hipótese de, no dia da aplicação da **Prova**, o nome do candidato **não constar nas listagens oficiais** relativas às salas da realização da prova, o candidato poderá realizá-la, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor de inscrição e o preenchimento de formulário específico.

§ 1º Constatada posteriormente defeito ou inexistência de inscrição, a justificar a não-inclusão do nome do candidato nas listagens oficiais, a prova por ele realizada será considerada **nula**.

§ 2º Eventuais **erros de menor relevância** acerca dos **dados cadastrais** do candidato, que não comprometam sua identificação, a aplicação normal da prova, tampouco os resultados do Processo Seletivo (por exemplo, erros de digitação sobre o nome, sexo e escola de origem), deverão ser corrigidos por meio do sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/> na “Área do Candidato” até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova 1ª FASE.

Art. 20º As respostas às questões da prova MÚLTIPLA ESCOLHA deverão ser assinaladas na **Folha de Resposta**, com **caneta esferográfica na cor preta ou azul**, e as respostas às questões da prova DISSERTATIVA deverão ser assinaladas no **Caderno de Respostas**, com **caneta esferográfica na cor preta ou azul**, observando as orientações contidas na capa do **Caderno de Questões**.

§ 1º Além da resposta que assinale a alternativa errada, na Prova MÚLTIPLA ESCOLHA, será considerada **incorreta** a resposta de questões que **não apresentem alternativas assinaladas, que apresentem mais de uma alternativa assinalada ou que contenham rasuras ou emendas**.

§ 2º Não haverá **substituição** da **Folha de Resposta** nem do **Caderno de Respostas** em decorrência de erro do candidato em seu preenchimento.

§ 3º Na correção da Prova DISSERTATIVA serão anuladas as respostas que estiverem ilegíveis aos corretores.

Art. 21º. Ao término da prova, respeitado o limite máximo previsto no **Art. 14**, serão recolhidos a **Folha de Resposta**, o **Caderno de Respostas** e o **Caderno de Questões**.

§ 1º Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato a termine e entregue a Folha de Resposta, o Caderno de Respostas e o Caderno de Questões.

§ 2º Em nenhuma hipótese o **Caderno de Questões** será fornecido ao candidato ou terceiros.

Subseção II
Da correção da prova e Resultado da 1ª Fase

Art. 22º O **Gabarito da Prova MÚLTIPLA ESCOLHA** será divulgado, via internet – site www.hospitaldapuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br – no dia **08/12/2025 após as 16:00, salvo algum imprevisto.**

Parágrafo único. O Gabarito divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de **anulação** de questão(ões), hipótese em que haverá sua **republicação**, devidamente corrigido, via internet – site www.hospitaldapuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br.

Art. 23º Haverá correção da **Prova DISSERTATIVA** apenas para os candidatos habilitados para tal.

Art. 24º Serão considerados habilitados para correção da **Prova DISSERTATIVA** e para a **FASE SEGUINTE** os candidatos que obtiverem em ordem crescente de nota as classificações, conforme tabela abaixo, desde que tenha nota superior a 50 pontos na **Prova MÚLTIPLA ESCOLHA**:

§ 1º. Todos os candidatos classificados que estiverem empatados, com a pontuação mínima suficiente para a seleção, na proporção do caput, serão selecionados para a correção da Prova DISSERTATIVA e para a 2ª fase do processo seletivo.

Art. 25º todos os candidatos habilitados para correção da **Prova DISSERTATIVA** serão selecionados para 2ª fase.

Programas de Residência Médica:	Candidatos para a 2ª. Fase:
ÁREAS BÁSICAS / ACESSO DIRETO:	
001. ANESTESIOLOGIA	50º.
002. CIRURGIA GERAL	30º.
003. CLÍNICA MÉDICA	50º.
004. DERMATOLOGIA	25º.
005. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	50º.
006. INFECTOLOGIA	10º.
007. MEDICINA INTENSIVA ADULTO	10º.
008. NEUROCIRURGIA	10º.
009. NEUROLOGIA	10º.
010. OFTALMOLOGIA	15º.
011. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	35º.
012. OTORRINOLARINGOLOGIA	15º.
013. PATOLOGIA	10º.
014. PEDIATRIA	50º.
015. PSIQUIATRIA	10º.
016. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	25º.
PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:	
017. CARDIOLOGIA	30º.
018. CLÍNICA MÉDICA 3º ANO OPCIONAL	10º.
019. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	15º.
020. NEFROLOGIA	10º.
021. ONCOLOGIA CLÍNICA	15º.
022. REUMATOLOGIA	15º.
PRÉ-REQUISITO EM CARDIOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:	
023. ECOCARDIOGRAFIA	10º.
PRÉ-REQUISITOS EM CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:	
024. CIRURGIA PEDIÁTRICA	10º.
025. CIRURGIA PLÁSTICA	10º.
026. CIRURGIA VASCULAR	10º.
027. COLOPROCTOLOGIA	10º.

028. UROLOGIA	10º.
PRÉ-REQUISITO EM CLINICA MÉDICA E/OU CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:	
029. ENDOSCOPIA	10º.
PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA E/OU OTORRINOLARINGOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:	
030. CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	10º.
PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:	
031. NEONATOLOGIA	10º.
PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA OU MEDICINA INTENSIVA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:	
032. MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	10º.
PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA OU NEFROLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:	
033. NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	10º.
PRÉ-REQUISITO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU CIRURGIA PLÁSTICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:	
034. CIRURGIA DA MÃO	15º.
PRÉ-REQUISITO DE TRES ANOS EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:	
035. ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	10º.
PRÉ-REQUISITO EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA E/OU CIRURGIA GERAL OU ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA RESPECTIVA SOCIEDADE:	
036. MASTOLOGIA	10º.
090. TREINEIROS	20º.

Art. 26º Serão classificados para a correção da **Prova DISSERTATIVA** os **20 candidatos TREINEIROS** com as melhores classificações na **Prova MÚLTIPLA ESCOLHA**. *Havendo empate na última colocação os demais candidatos serão selecionados para correção da Prova DISSERTATIVA.*

É vedado aos candidatos **TREINEIROS** a participação para a etapa de **Avaliação curricular**.

Art. 27º Os candidatos habilitados para correção da **Prova DISSERTATIVA** e classificados para 2ª fase terão a nota final da primeira fase segundo os seguintes pesos:

PROVA MÚLTIPLA ESCOLHA - 70%
PROVA DISSERTATIVA - 20%

Art. 28º A lista dos **candidatos classificados** para a **2ª Fase** será divulgada no dia **15 de dezembro de 2025**, após as 16:00, salvo algum imprevisto, nos seguintes locais:

- I. Endereço eletrônico www.hospitaldapuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br;
- II. Mural de Informações da Secretaria da COREME do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP.

Seção II **Da 2ª Fase do Processo Seletivo**

Subseção I *Dos Instrumentos de Avaliação*

Art. 29º A **2ª Fase** será composta pelos seguintes instrumentos de avaliação:

- I. **Avaliação curricular**, na forma da *Subseção II*;

Subseção II
Da Avaliação Curricular

Art. 30º A **Avaliação Curricular**, com valor total de 100 (cem) pontos, será realizada por Banca Examinadora, observados os critérios de avaliação e pontuação mencionados no **ANEXO I – Critérios de Pontuação do Currículo e Avaliação Curricular, através de FORMULÁRIO ON-LINE** (link no site www.hospitalpuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br). **Estará disponível somente para os candidatos habilitados na primeira fase do Processo Seletivo no período de 18/12/2025 a 23/12/2025 às 17:00 para encaminhar os documentos nos locais específicos determinados no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/>.**

Art. 31º Os documentos solicitados, conforme descrição abaixo, deverão ser anexados por meio do sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/> na “Área do Candidato” nos dias **18/12/2025 a 23/12/2025 às 17:00**, nos espaços pré determinados para cada documento, devendo estarem no formato PDF e o currículo em formato de link eletrônico.

- I. Documento de identidade original – Registro Geral (RG); ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia;
- II. **Link eletrônico do Currículo Lattes com foto atualizado;**
- III. **Documentos comprobatórios (cópias simples) a serem anexados em espaços pré determinados, conforme anexo I.**

IMPORTANTE: Ao concluir o envio dos documentos citado nos itens I, II e III, o candidato deve imprimir ou guardar o arquivo de protocolo de recebimento de seus dados emitido pelo sistema.

§ 1º Observar-se-á, em relação ao documento de identidade, referido no inciso I, o disposto nos §§ 1º a § 3º do Art. 15.

§ 2º Não será avaliado o candidato que deixe de anexar ou **anexar em local indevido** no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/>, os seguintes documentos:

- I. O documento de identidade, conforme indicado acima, ressalvado o disposto no §§ 2º e 3º do Art. 15 e do Currículo Lattes,
- II. O Currículo Lattes e os documentos comprobatórios, referidos no caput, incisos II e III.

§ 3º Mesmo que o candidato seja avaliado, caso não tenha apresentado qualquer um dos documentos indicados no caput e incisos I, II e III, será desconsiderada a pontuação da Avaliação Curricular deste Processo Seletivo.

§ 4º Somente serão aceitos e pontuados documentos referentes ao **ANEXO I, anexados em locais pré definidos no site <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/>**

§ 5º Não serão aceitos documentos ilegíveis, corrompidos ou que de qualquer forma não seja possível sua visualização.

§ 6º. A análise e avaliação do Currículo Lattes são de inteira e exclusiva responsabilidade da Banca examinadora.

§ 7º O Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Seção IV
Das Disposições Comuns às Duas Fases do Processo Seletivo

Art. 32º Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.

Art. 33º Não será permitido nenhum tipo de **comunicação** entre os candidatos tampouco **consulta** a livros, apostilas, manuais ou qualquer tipo de impresso ou anotação.

Art. 34º Em nenhuma hipótese será autorizada à aplicação de provas em datas, horários, ou locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 1º Não haverá, em nenhuma hipótese, dilação do prazo para realização da prova.

§ 2º A CANDIDATA QUE TIVER A NECESSIDADE DE AMAMENTAR durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada, responsável pela guarda da criança. Comunicar a COREME por escrito no ato da inscrição para melhor atendê-la.

Art. 35º Caso haja necessidade de CONDIÇÕES ESPECIAIS, inclusive as por motivo religioso, para a realização das provas, o candidato deverá anexar através de formulário eletrônico próprio disponibilizado no site <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/>, entre 20/10/2025 e 12/11/2025:

- I. Requerimento (Anexo II do presente edital), contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição no presente Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;
- II. Laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais de realização de prova indicadas;

§ 1º A documentação referida no **caput** deverá ser comunicada via formulário eletrônico próprio disponibilizado no site <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/>, entre 20/10/2025 e 12/11/2025, caso não atenda essa recomendação poderá impactar na liberação do atendimento dessas necessidades.

§ 2º Caberá a COREME Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste Artigo.

§ 3º As solicitações de atendimento especial por motivos religiosos fora do prazo e da forma estabelecidos neste edital serão indeferidas.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 36º A composição da **nota final** do candidato dar-se-á pela **soma** da **pontuação** obtida na **Prova MÚLTIPLA ESCOLHA**, na **Prova DISSERTATIVA** e na **Avaliação Curricular**, podendo atingir, no máximo, de 100 (cem) pontos.

COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL:

Nota da 1ª fase:	
Prova MÚLTIPLA ESCOLHA	x 70 = A
Prova DISSERTATIVA	x 20 = B
Nota da 2ª fase:	
Avaliação Curricular:	x 10 = C

Nota Final = $\frac{A + B + C}{100}$

Parágrafo único. Somente serão considerados **habilitados** no Processo Seletivo, os candidatos cuja **nota final mínima** for de **50** (cinquenta) pontos.

Art. 37º Os candidatos serão **classificados**, por **Programa de Residência Médica**, em **ordem decrescente** da nota final obtida.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá **precedência** na ordem de classificação:

- I. O candidato com maior número de pontos na **PROVA MÚLTIPLA ESCOLHA**;
- II. O candidato com maior número de pontos na **PROVA DISSERTATIVA**;
- III. O candidato com maior número de pontos na **Avaliação Curricular**;
- IV. Mantido o empate, o candidato com maior idade.

Art. 38º Será **desclassificado** do Processo Seletivo o candidato que:

- I. Por qualquer motivo, não comparecer a qualquer uma das **FASES DO PROCESSO SELETIVO** ou for impedido de realizá-la;
- II. Não atingir, na Prova **MÚLTIPLA ESCOLHA**, a pontuação mínima para correção da Prova **DISSERTATIVA**, nos termos do Art. 22;
- III. Utilizar meio ilícito ou fraudulento na inscrição ou realização das provas;
- IV. Perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo seletivo;
- V. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- VI. Retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local ou, a qualquer tempo, levando consigo Folha de Resposta ou Caderno de Questões;
- VII. No decorrer das provas, estiver utilizando, consultando ou portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (qualquer tipo de relógios, telefone celular, agendas eletrônicas, tablet, notebook, etc.); livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas e similares; armas de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento ou material vedado nos termos deste Edital;
- VIII. No decorrer da prova, comunicar-se com outros candidatos;

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Seção I Da Convocação para a Matrícula

Art. 39º O preenchimento de vagas em cada **Programa de Residência Médica** dar-se-á por meio da convocação de candidatos classificados, em **ordem decrescente de nota final**, até o limite das bolsas oferecidas.

Art. 40º O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2026 (quarta-feira)**, após as 16:00, salvo algum imprevisto nos seguintes locais:

- I. No endereço eletrônico www.hospitalpuc-campinas.com.br ou <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/>
- II. Mural de Informações da Secretaria da COREME do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”, localizado na Avenida John Boyd Dunlop, s/n, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP.

§ 1º Em **nenhuma** hipótese, o resultado final será informado via contato por telefone, e-mail ou correio.

§ 2º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das seguintes listas:

- I. Lista de candidatos convocados à matrícula, em primeira chamada;
- II. Lista de Espera para as respectivas especialidades.

Art. 41º A **Matrícula** dos convocados em **primeira chamada** será realizada nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2026**, através do sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/>.

Art. 42º Nas datas, e local indicado no **Art. 39**, deve ser realizada a **confirmação da Matrícula** dos candidatos aprovados no *Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” 2025* e convocados ao **Serviço Militar**, cujas vagas foram **reservadas** para o ano de 2026, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Não efetuada a **confirmação da Matrícula**, na forma indicada no **caput**, a vaga será disponibilizada aos candidatos em **Lista de Espera na COREME para consulta**.

Art. 43º Em caso de desistência ou impossibilidade de realização de Matrícula por candidatos convocados em primeira chamada, os candidatos em **Lista de Espera** serão convocados à **Matrícula através de email (descrito na ficha de inscrição do candidato)**, a ser realizada através do sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/>, observada rigorosamente a ordem de classificação, a partir do dia **19/02/2026**.

§ 1º Observada rigorosamente a ordem de classificação e a **data limite** para Matrícula (**31 de março de 2026**) salvo algum imprevisto, o Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Programas.

§ 2º Os candidatos em Lista de Espera convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação via **e-mail**.

§ 3º Restando vagas e ante a proximidade da **data limite** para Matrícula (**31 de março de 2026: salvo determinação da SES-SP, MS e/ou CNRM/MEC**), poderá ser efetuada **última chamada** com a convocação de todos os candidatos em Lista de Espera, para matrícula em dia, horário e local previamente fixado em forma de **e-mail**.

§ 4º Na hipótese indicada no § 3º, as vagas restantes serão destinadas aos candidatos presentes no local, dia e horário fixados no e-mail, respeitada, entre eles, a ordem de classificação.

Art. 44º O **não comparecimento** do candidato convocado ou **não apresentação de documentos** necessários para matrícula, no prazo estabelecido, implicará **perda da vaga**.

Seção II Da Efetivação da Matrícula

Art. 45º A Matrícula deve ser realizada, observado os prazos previstos, pelo candidato, através do sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/puccampinas/selecao2026/>.

Art. 46º No ato da confirmação da matrícula no site, devem ser anexados os seguintes documentos do candidato:

- I. Foto 3x4 colorida e recente;
- II. RG (Emissão no máximo há dez anos), RNE - Se estrangeiro;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), o mesmo poderá ser obtido através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
- IV. Carteira e cartão do Conselho Regional de Medicina (CRM-SP);
- V. Diploma do Curso de Graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (frente e verso);
- VI. Comprovante de endereço (Residência/recente);
- VII. Comprovante do número de inscrição do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (PIS, PASEP ou NIT) - Como contribuinte individual.
- VIII. Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica (frente e verso), devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica / Ministério da Educação, no caso de o candidato estar incluído na hipótese do **Art. 2º, parágrafo único como pré-requisito para a Residência Médica**; ou declaração de conclusão emitida pela COREME de origem; ou certificado de aprovação para título de especialista pela respectiva sociedade listada como pré-requisito, sob pena de não ser registrado no cadastro SisCNRM
- IX. Comprovante de quitação com o Serviço Militar;
- X. Certidão de Quitação Eleitoral. A mesma poderá ser obtida através do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- XI. Carteira de Vacinação atualizada (Hepatite B/ Tríplice Viral/ Antitetânica);
- XII. Comprovante do número de inscrição do **Cartão Nacional de Saúde – CNS**. (Este documento pode ser feito em qualquer posto de saúde do país).
- XIII. **Consulta Cadastral da Receita Federal do Brasil - RFB** o mesmo poderá ser obtido através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

OBS.: Se constatado pendências nas consultas indicadas, será necessário regularizar antes da entrega.

§ 1º O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CONVOCADO OU NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA, NO PRAZO ESTABELECIDO, IMPLICARÁ PERDA DA VAGA.

§ 2º A apresentação dos documentos indicados nos **incisos II a IX** deve ser feita mediante **cópia simples acompanhada do original**, para conferência.

§ 3º O Diploma de Curso de Graduação em Medicina obtido em instituição de ensino superior **estrangeira** deve estar devidamente **revalidado**, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º São de responsabilidade exclusiva do candidato à promoção da inscrição no Conselho Regional de Medicina e obtenção de todos os documentos exigidos para a realização da Matrícula, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 5º O candidato que concluir o Curso de Graduação em Medicina em 2025 e que, por isso, ainda **não** disponha, no ato da Matrícula, do **registro definitivo** no Conselho Regional de Medicina, deverá apresentá-lo até **30/04/2026**, sob pena de **cancelamento da Matrícula**.

§ 6º A identificação posterior de ausência ou irregularidade na documentação apresentada implicará o imediato **cancelamento da Matrícula**.

§ 7º Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01/03/2026 (domingo)**, e terão direito a:

- a) bolsa de estudo de acordo com as Leis Federais / Estaduais: **IMPORTANTE**: A duração dos programas e número de bolsas previstas para 2026 poderão ser modificados posteriormente em observância a novos pareceres da CNRM e destinação de bolsas da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Ministério da Saúde (MS);
- b) auxílio alimentação;
- c) auxílio moradia de 10% sobre o valor da bolsa de estudo, estabelecida de acordo com as Leis Federais / Estaduais.
- d) férias anuais de 30 dias estabelecidas pelos Serviços e referendadas pela Comissão de Residência Médica do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”.

CAPÍTULO IX DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

Art. 47º Após a convocação de todos os candidatos classificados em Lista de Espera, as **vagas remanescentes** em Programas de Residência Médica podem ser **remanejadas** para outros Programas, a critério da COREME do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” e observando o limite de vagas credenciadas pelo CNRM/MEC, o disposto na legislação aplicável e o acordado com as instituições/órgãos administradores das bolsas.

OBS.: O inciso do artigo 47 deste edital corresponde a exigência prevista na **Resolução CNRM/SESu/MEC nº 04/2007**.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º São de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais despesas com viagem, alimentação e/ou estadia para realização das provas e Matrícula.

Art. 49º O Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” não se responsabiliza por bens do candidato, durante sua permanência nas dependências do Hospital ou da Universidade.

Art. 50º Os candidatos devidamente **matriculados** que forem convocados, em caráter compulsório, ao **SERVIÇO MILITAR**, terão direito à **reserva da vaga** para início do Programa de Residência Médica em 2027.

§ 1º. Para usufruir o estabelecido no artigo anterior, o interessado deverá entregar a COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até **05 dias após o recebimento**, cópia do documento de designação

das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

Parágrafo único. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas credenciadas e bolsas disponíveis para a respectiva especialidade.

Art. 51º Recursos ou reclamações devem ser interpostos formalmente, por escrito, perante a COREME Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” (Av.: John Boyd Dunlop, s/n – Jd. Ipaussurama – Campinas – SP), até as 16:00 do primeiro dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado. O modelo de recurso se encontra no Anexo III deste edital, escrever em duas vias.

§ 1º A COREME do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” somente analisará e julgará recursos ou reclamações que tenham por objeto:

- I. O presente Edital ou os Avisos pertinentes ao Processo Seletivo e sua violação;
- II. O Gabarito e o Resultado da(s) Prova(s);
- III. O Resultado Final do Processo Seletivo;

§ 2º A COREME do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” é instância única para análise e julgamento de recursos e reclamações referentes ao Processo Seletivo.

§ 3º Não serão reconhecidos recursos e reclamações apresentadas por telefone, correio, e-mail, ou que, de qualquer modo, não atendam ao disposto neste Artigo.

Art. 52º Resguardados os direitos dos candidatos e terceiros, os itens do presente Edital poderão sofrer, eventualmente, alterações e complementações, por meio de **Avisos**, a serem devidamente publicados na Internet – site www.hospitalpuc-campinas.com.br ou www.tekyou.com.br

Art. 53º Os Programas de Residência Médica iniciar-se-ão em **01 de março de 2026 (domingo)**.

§ 1º As especialidades dos Programas de Residência Médica poderão ter campos de estágio em Instituições conveniadas ao Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”.

§ 2º O não comparecimento injustificado do médico-residente ao Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”, para início das atividades até **48 horas** após o dia 01 de março de 2026, ou, contado a partir do momento de efetivação da matrícula para os candidatos em Lista de Espera convocados após o início dos Programas, configurará em **desistência (ABANDONO)**.

§ 3º O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto a COREME para as bolsas que são subsidiadas pela Secretaria de Estado da Saúde-SES-SP, em período a ser divulgado posteriormente.

§ 4º As matrículas deverão ser renovadas anualmente com a Comissão de Residência Médica – COREME-Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”.

Art. 54º No dia **02 de março de 2026 (segunda-feira)**, das **08:00 às 17:00**, no Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”, **haverá atividades de RECEPÇÃO AOS NOVOS MÉDICOS RESIDENTES - 2026**, cuja presença **É OBRIGATÓRIA**.

Art. 55º Os médicos admitidos como residentes ficam submetidos ao Regimento Interno de Residência Médica e ao Estatuto do Hospital-PUC-Campinas/SCEI bem como à legislação expedida pelas Comissões Nacional e Estadual de Residência Médica e às demais normas aplicáveis.

Art. 56º Os casos omissos referentes ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela COREME do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”.

CAPÍTULO XI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 2026 – HOSPITAL PUC-CAMPINAS “CELSO PIERRO”.

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES	20 de outubro a 12 de novembro de 2025 até às 15h.
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	20 de outubro a 12 de novembro de 2025 até às 15h.
Confirmação da inscrição no site	17 de novembro de 2025
DATA DA PROVA – 1. FASE	08 de dezembro de 2025 (segunda-feira às 8h, devendo chegar com 1 hora de antecedência).
Divulgação do gabarito no site – Prova OBJETIVA I	08 de dezembro de 2025 (segunda-feira) após às 16h00 no site do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”.
Prazo para recursos contra questões da prova (24 horas após a divulgação do gabarito)	24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do gabarito)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE	15 de dezembro de 2025 (segunda-feira) após as 16h00, salvo algum imprevisto.
Prazo para recursos contra o resultado da 1ª Fase	24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do resultado da 1ª Fase) conforme Artigo 51º deste Edital;
PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE DO ANEXO I – Critérios de Pontuação do Currículo e Avaliação Curricular, através de FORMULÁRIO ON-LINE, disponível no site.	Estará disponível somente para os candidatos habilitados na primeira fase do Processo Seletivo no período de 18/12/2025 à 23/12/2025 . O candidato que não preencher o formulário on-line, no período acima (via internet), será impedido de participar da AVALIAÇÃO CURRICULAR ;
RESULTADO FINAL	04 de fevereiro de 2026.
Prazo para recursos contra o resultado da final	24h (até vinte e quatro horas após a divulgação do resultado final).
MATRÍCULAS:	10 e 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados na 1ª chamada	10 e 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
Convocação de excedentes – 2ª Chamada	A partir do dia 19/02/2026
RECEPÇÃO DOS NOVOS MÉDICOS RESIDENTES: EVENTO OBRIGATÓRIO	02/03/2026 (das 8h às 17h) dentro do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”.

Confirmação de interesse ou desistência dos selecionados 2ª chamada	Os candidatos serão convocados somente por e-mail (prazo de 24 horas).
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de bolsas oferecidas, através de e-mail.	Prazo máximo até 31/03/2026 (salvo determinação da SES-SP, MS e/ou CNRM-MEC).

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS ATRAVÉS DO:

E-mail: coreme@hospitaldapuc-campinas.com.br

ENDEREÇO:

Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro” – Campus II
Comissão De Residência Médica – COREME.

Av: John Boyd Dunlop, s/nº – Jardim Ipaussurama – Campinas – SP – CEP: 13060-904

TELEFONE: (19) 3343-8518

LEMBRETES IMPORTANTES:

- Antes do preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, leia atentamente este manual e em caso de dúvida consulte a secretaria da COREME/ Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”.
- O número de inscrição será seu identificador durante todo o Processo Seletivo.
- É fundamental que as informações de endereços, e-mail e telefones estejam corretas, para possibilitar eventuais contatos desta Comissão com você.
- Todos os candidatos deverão comparecer às provas com 30 minutos de antecedência no mínimo.

Comissão de Residência Médica
Administração do Hospital PUC-Campinas “Celso Pierro”

ANEXO I

Concurso de Residência Médica – 2ª Fase

NOME DO CANDIDATO:	
ESPECIALIDADE:	
CURSO DE GRADUAÇÃO Pontuação: 25 pontos	
1. Internato: hospital próprio	Máximo 04
2. Conclusão do Curso (subtrair 2 pontos por ano perdido)	
3. Histórico escolar	Máximo 08
4. Sanções disciplinares (menos 5 pontos por sanção)	
5. Monitoria Remunerada Monitoria Não Remunerada	Máximo 08
6. Cursos de curta duração (maior que doze horas) relacionados as atividades médicas (ACLS / ATLS / PALS / POCUS / ALSO / SAVA / SAVIC)	Máximo 05
Subtotal: máximo de 25 pontos.	
ATIVIDADES CIENTÍFICAS E PUBLICAÇÕES Pontuação: 20 pontos.	
1. Artigos Científicos publicados em periódicos sem fator de impacto = 1 ponto por publicação. 2. Periódicos indexados com fator de impacto menor ou igual a 0,5 = 2 pontos por publicação. 3. Periódicos indexados com fator de impacto maior que 1,0 = 10 pontos.	Máximo 10
Comunicação em Congressos: temas livres; pôsteres: - Congressos internacionais = Tema Livre: 4 pontos por comunicação; Pôster 2 pontos; - Congressos nacionais = Tema Livre: 2 pontos por comunicação; Pôster 1 ponto; - Congressos regionais = Tema Livre: 1 ponto por comunicação; Pôster 0,5 ponto; - Congressos acadêmicos (oficiais da Instituição) = 0,5 ponto por comunicação.	Máximo 10
Subtotal: máximo de 20 pontos.	
ATIVIDADES DE PESQUISA Pontuação: 30 pontos.	
INICIAÇÃO CIENTÍFICA 1. Participação como membro efetivo em pesquisas com bolsa de iniciação científica – 16 pontos 2. Participação como membro efetivo em pesquisas sem bolsa de iniciação científica – 4 pontos	Máximo 20
ATIVIDADE DE EXTENSÃO 1. Para os bolsistas de extensão em área afim	Máximo 10
Subtotal: máximo de 30 pontos	
ATIVIDADES DE VOLUNTARIADO E/OU ÓRGÃOS COLEGIADOS: Pontuação: 15 pontos.	
1. Centro acadêmico, representante discente em órgãos colegiados vinculados a Faculdade / Universidade.	Máximo 5
2. Organização de congressos, cursos, ligas – vinculadas a Faculdade / Universidade.	Máximo 5
3. Atividades de voluntariado: Mutirão de atendimento, atividades de enfrentamento COVID 19, atividades sociais de saúde (Medicina Sem Fronteiras e similares).	Máximo 5
Subtotal: máximo de 15 pontos	
PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS: Pontuação: 10 pontos.	
Proficiência comprovada em língua Inglesa: 1. Língua Inglesa: Cambridge, FCA, TOEIC, CPE IELTS e DLE com certificação maior ou igual a B2 TOEFL maior ou igual a 460 pontos	Máximo 10
Subtotal: máximo de 10 pontos	
AVALIAÇÃO CURRICULAR Pontuação: 100 pontos.	
Total Geral: (máximo de 100 pontos)	

Assinatura + carimbo

Assinatura + carimbo

Assinatura + carimbo

